PORTARIA Nº 02/2017, de 02 de janeiro de 2017.

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr. **ROSENO DE MATOS NETO**, inscrito no CPF sob o nº 195269383-72 ao cargo comissionado de Secretário de Administração e Finanças do Município de Antonina do Norte/CE.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Antonina do Norte, no vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VÍNCULO FAMILIAR E DE PARENTESCO

NOME ROSEND DE MATOS NETO
RG e CPF / 195269383-72
CARGO EFETIVO (se for o caso)
CARGO EM COMISSÃO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, bem como para os fins disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal e de acordo com a Recomendação nº 05/2016 estabelecida pelo Ministério Público do Estado do Ceará, **NÃO POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal de Antonina do Norte/CE.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

- Parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó).
- Parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha).
- Parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrasta do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Antonina do Norte/CE, 02 de janeiro de 2017.

(Assinatura)